

LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

Inclui § 3º no artigo 11 da Lei Complementar nº 2, de 31 de julho de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 2, de 31 de julho de 1991, passa a vigor acrescido do seguinte § 3º:

“§ 3º – Para efeito de Concurso Público, poderá ser computado o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de outubro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito

Certifico que a presente Lei Complementar foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de outubro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES

Chefe de Gabinete